



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

DATA: 25/07/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

1. OBJETO

Credenciamento de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para venda de bens do Município de CERRO GRANDE - RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

Órgão executor: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

Este edital de licitação de âmbito nacional é regido pela Lei nº 8.666/93, com suas modificações posteriores e pelo Regulamento de Licitação do Município de CERRO GRANDE - RS, publicado no D.O.E., de 01/08/2013.

2. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues na sessão pública a ser realizada no dia, hora e local abaixo indicado:

Data: 26/08/2013

Hora: 10h00min

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Obs. 1: Os representantes das licitantes deverão se identificar na portaria principal da Prefeitura Municipal de CERRO GRANDE - RS antes de se dirigirem ao local da efetiva entrega dos envelopes.

Obs. 2: Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de CERRO GRANDE - RS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital. É vedada a participação das pessoas físicas e/ou jurídicas mencionadas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

3. ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelopes fechados, devidamente numerados sequencialmente, juntando-se, ao final, Termo de Encerramento da Documentação, conforme modelo constante do Anexo 1, do presente Edital:

3.1 Habilitação Jurídica

1. Estatuto Social acompanhado de ata de eleição de Diretoria ou Contrato Social e alterações (cópia autenticada).

1.1 É condição para participação no certame que a licitante comprove explorar a atividade de prestação de serviços de assessoria na realização de leilões públicos eletrônicos há, pelo menos, 05 (cinco) anos. As licitantes que apresentarem Estatuto ou Contrato Social que demonstre início das atividades em prazo inferior aos 05 (cinco) anos acima exigidos serão automaticamente desclassificadas.

2. Declaração, conforme modelo constante do Anexo 2, do presente Edital, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

3. Declaração de que não é utilizada mão-de-obra infantil, conforme modelo constante do Anexo 3, do presente Edital.

3.2 Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais – FDC – Ficha de Dados Cadastrais – Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

- i. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ii. Certidão expedida pelo órgão competente do Estado, dando conta da regularidade de débitos fiscais relativos ao ICMS, e
- iii. Certidão expedida pelo órgão competente da Prefeitura do Município, dando conta da regularidade de tributos mobiliários;

4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS:

- i. Certidão Negativa de Débito – CND, e
- ii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas atestado.

4. ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via e devidamente numerados, sequencialmente, em envelope fechado, juntando-se, ao final, Termo de Encerramento da Proposta Técnica, conforme modelo constante do Anexo 4, do presente Edital:

4.1 Comprovação documental de que a licitante atende aos critérios técnicos estabelecidos no item 7.2 "A", deste Edital.

4.2 Apresentação de atestados em nome da licitante, emitidos pelos contratantes titulares, obrigatoriamente pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via rede Internet.

4.2.1 Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo endereço;
- nome e cargo do signatário;
- data de realização do(s) leilão(ões);
- informação do emitente quanto à satisfação com o(s) resultado(s) obtido(s);
- metodologia utilizada no(s) leilão(ões).

5. ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo 5, do presente Edital.

No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 10% (dez por cento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes devidamente habilitadas, conforme item 3, do presente Edital e que preencham os requisitos de classificação técnica exigidos no item 7, deste Edital.

6. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 No dia, hora e local determinados no item 2, deste Edital serão recebidos os envelopes I a III, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

6.2 Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;
- identificação do conteúdo (envelope I, II e III);
- nº da licitação, e
- data da entrega.

6.3 A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);
- cargo(s), e
- endereço, telefone e fax.

6.4 O envelope I será aberto pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6.5 A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

6.6 Os envelopes II e III das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

6.7 O envelope II das licitantes habilitadas será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

6.8 O envelope III somente será aberto depois de comprovado que as licitantes preenchem os requisitos mínimos dos critérios técnicos estabelecidos no presente Edital, considerando-se a capacitação e experiência das proponentes, a qualidade técnica das propostas, o estado da tecnologia empregada na estruturação dos leilões e a qualificação técnica do(s) responsável(is) pela avaliação e loteamento dos bens do Município de Cerro Grande - RS.

6.9 O resultado da classificação técnica será comunicado às licitantes em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial e os envelopes contendo as propostas de preço (envelope III) serão devolvidos lacrados às licitantes inabilitadas.

6.10 O resultado final da licitação, depois de analisadas as propostas de preço de acordo com os critérios do item 5, do presente Edital, será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

6.11 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6.12 Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 PARA HABILITAÇÃO

Apresentação dos documentos conforme previsto no item 3, deste Edital.

7.2 PARA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

O julgamento das propostas técnicas será realizado a partir da avaliação dos documentos discriminados no item 4, deste Edital, cujas pontuações obtidas serão somadas e comporão a pontuação técnica (PT) final de cada licitante.

A) CRITÉRIOS TÉCNICOS

A licitante deverá demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado:

1) CADASTRO - Sistema que possibilite o cadastramento *on-line* e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

3) FERRAMENTAS DE SEGURANÇA - Sistema que:

(i) permita o rastreamento e armazenamento do número do IP – “*INTERNET PROTOCOL*” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- (ii) permita a transmissão de dados com criptografia, para garantia do sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL - *Secure Socket Layer*);
- (iii) exija o aceite *on-line* das condições de venda de cada leilão;
- (iv) utilize carimbo do tempo certificado pelo Observatório Nacional;
- (v) permita o registro *on-line* das condições de venda do leilão junto a Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para a produção dos efeitos legais e preservação do documento;
- (vi) esteja hospedado em ambiente “*Data Center*” seguro, que garanta disponibilidade do sistema por, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do tempo, e
- (vii) suporte o crescimento do número de operações solicitadas ao servidor, através da garantia de escalabilidade (sistema escalável).

4) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Sistema que disponha de ferramenta de busca e pesquisa avançada de bens disponibilizados nos leilões eletrônicos e facilite a seleção por determinadas categorias de ativos ou áreas de interesse. A tecnologia deverá proporcionar, no mínimo, 10 (dez) seções para pesquisa, nas diversas espécies de bens apreçados nos leilões, além de “caixa de busca”, para pesquisa livre por palavras-chave.

5) MARKETING E PUBLICIDADE - A licitante deverá apresentar estratégia de venda e planos de *marketing* desenvolvidos em leilões realizados, comprovando efetuar:

- (i) divulgação dos leilões em jornais de grande circulação;
- (ii) publicidade em portais da rede Internet;
- (iii) envio de *mailing* eletrônico;
- (iv) envio de mensagens curtas (SMS), compatíveis com equipamentos telemóveis, e
- (v) confecção de cartazes a serem afixados nos locais indicados pela Administração.

6) AVALIAÇÃO E LOTEAMENTO - Apresentação de pesquisas de mercado e de consultas para sugestão de valores mínimos de venda, realizadas em outros leilões, além da apresentação de técnico(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

capacitado(s) para realizar o loteamento dos bens a serem apregoados. A capacitação técnico-profissional na avaliação e loteamento dos bens será demonstrada através da comprovação de que a licitante possui, em seu quadro societário ou de empregados, há pelo menos 02 (dois) anos, sócio(s) ou funcionário(s) com curso superior em Engenharia, mediante apresentação do certificado de conclusão de curso.

7) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação *in locu* dos interessados, garantindo que os mesmos não se encontrem nem se conheçam.

8) LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento *on-line* dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões.

9) IGUALDADE DE CONDIÇÕES - Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertem lance de “viva-voz” e os que o fazem através da Internet, em tempo real e sem intervenções humanas.

10) TEMPO EXTRA - Sistema que conceda um “tempo extra”, toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

11) LANCES AUTOMÁTICOS - Sistema que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

12) PAGAMENTO - Demonstração pela licitante da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização no *web site* dos boletos bancários para pagamento do preço do bem e do valor devido a título de comissão pela prestação dos serviços.

13) CALL CENTER - Apresentação dos serviços de *call center* que serão prestados para: (i) agendamento de visita física aos bens a serem apreçados; (ii) esclarecimento de dúvidas a respeito das regras dos leilões, e (iii) cobrança do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) não liquidado(s) no prazo estipulado nas condições de venda do leilão.

14) BLOQUEIO DE CADASTRO - Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante.

15) RELATÓRIO DOS LEILÕES - Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

Para estes itens será utilizada a seguinte tabela de pontos:

CRITÉRIO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
Cadastro	10
Certificação das Informações Cadastrais	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CRITÉRIO TÉCNICO	PONTUAÇÃO	
Ferramentas de Segurança	Rastreamento e armazenamento do nº do IP da máquina dos cadastrados	10
	Controle de transmissão de dados com criptografia (SSL)	10
	Aceite <i>on-line</i> das Condições de Venda e Pagamento do Leilão	10
	Carimbo de Tempo Certificado pelo Observatório Nacional	10
	Registro em Cartório das Condições de Venda dos Leilões	10
	Hospedagem em ambiente “ <i>Data Center</i> ” com garantia de disponibilidade	10
	Sistema Escalável	10
Módulo de Busca e Pesquisa	10	
Marketing e Publicidade	Divulgação dos leilões em jornais de grande circulação	10
	Divulgação dos leilões em portais da rede Internet	10
	Envio de <i>mailing</i> eletrônico	10
	Envio de mensagens SMS	10
	Confecção de cartazes	10
Avaliação e Loteamento	10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Divulgação <i>on-line</i> dos Bens e Visitação	10
CRITÉRIO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
Leilões Físicos e Eletrônicos em Tempo Real	10
Igualdade de Condições	10
Tempo Extra	10
Lances Automáticos	10
Pagamento	10
<i>Call Center</i>	10
Bloqueio de Cadastro	10
Relatório dos Leilões	10

B) ATESTADO(S)

Somente serão pontuados os atestados relativos a leilões realizados no último ano, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 1) 01 (um) ponto para cada atestado apresentado que comprove a realização de leilão(ões) indicando explicitamente o uso de tecnologia da informação que permita a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via rede Internet, e
- 2) Será adicionado 01 (um) ponto para cada atestado apresentado que comprove a realização de leilão(ões) de bens de propriedade de pessoas jurídicas de direito público.

7.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A classificação das licitantes no quesito Pontuação Técnica (PT) será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = \Sigma C + N$$

onde:

PT = Pontuação Técnica

ΣC = Somatória da pontuação obtida nos critérios técnicos

N = Número de atestados

As licitantes serão classificadas de acordo com a maior Pontuação Técnica (PT) obtida, em ordem decrescente, desde que atendidas às demais condições previstas neste Edital.

7.4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Serão avaliadas apenas as propostas de preço das duas licitantes melhor classificadas, mas desde que as mesmas tenham atingido, ao menos, 200 (duzentos) pontos no critério da Pontuação Técnica (PT) e, necessariamente, tenham pontuado em todos os critérios técnicos relativos à “Certificação das Informações Cadastrais” (item 7.2 “A” - 2); “Ferramentas de Segurança” (item 7.2 “A” - 3), e “Leilões Físicos e Eletrônicos em Tempo Real” (item 7.2 “A” - 8).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

7.4.1 Caso haja empate na Pontuação Técnica obtida por duas ou mais licitantes, serão avaliadas as propostas de preço de todas as licitantes nesta condição.

7.4.2 Se nenhuma das licitantes atingir 200 (duzentos) pontos no critério da Pontuação Técnica (PT), ou se nenhuma delas pontuar em todos os critérios técnicos relativos à “Certificação das Informações Cadastrais” (item 7.2 “A” - 2); “Ferramentas de Segurança” (item 7.2 “A” - 3), e “Leilões Físicos e Eletrônicos em Tempo Real” (item 7.2 “A” - 8), considerar-se-á prejudicada a licitação estando cancelado o certame.

7.4.3 Se apenas uma das licitantes atingir o limite mínimo da Pontuação Técnica acima estabelecido, esta sairá vencedora do processo licitatório.

7.5 Se a diferença entre a proposta de preço da licitante melhor classificada na Pontuação Técnica e a da segunda melhor classificada for superior a 5% (cinco por cento), a licitante que tiver ofertado a maior proposta de preço será convidada a igualar a proposta mais baixa e será aberto pregão para tomada de preços, imediatamente e na mesma sessão, pelo servidor público que a estiver presidindo. Sairá vencedora a licitante que ofertar o menor preço no pregão realizado.

7.5.1 Se a diferença entre a proposta de preço da licitante melhor classificada na Pontuação Técnica e a da segunda melhor classificada for inferior a 5% (cinco por cento), a licitante melhor classificada na Pontuação Técnica será a vencedora.

7.6 No caso de empate entre as licitantes no critério Pontuação Técnica (PT), a proposta de preço mais baixa será vencedora.

7.6.1 Havendo empate entre as propostas de preço das licitantes já empatadas no critério da Pontuação Técnica (PT), será aberto pregão para tomada de preços, imediatamente e na mesma sessão, pelo servidor público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

que a estiver presidindo. Sairá vencedora a licitante que ofertar o menor preço no pregão realizado.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por escrito, exclusivamente à Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS e protocolada no Centro Administrativo, na Rua América, 100, centro, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, até o 2º dia útil anterior a data de realização da licitação.

8.2 A exclusivo critério da Comissão de Julgamento, poderá ser solicitada às licitantes a apresentação do sistema, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos no item 7.2 "A", deste Edital.

8.3 A solicitação de informações não motivará a prorrogação da data de entrega dos envelopes.

8.4 Impugnações ao Edital deverão ser protocoladas dentro do prazo legal, no endereço e horário informados no item 8.1 e dirigidas à Prefeitura Municipal.

8.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da abertura do envelope I – Documentação para Habilitação.

8.6 Recursos contra decisões da Comissão de Julgamento deverão ser protocolados dentro do prazo legal, no endereço e horário informados no item 8.1 e dirigidos à Secretaria da Fazenda.

8.7 Tendo em vista o disposto nos itens 8.4 e 8.6, não serão consideradas como impugnações ou recursos as comunicações encaminhadas via *fax* ou correspondência não subscrita ou entregues em local diferente do especificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

8.8 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, por carta ou *fax*, a comparecer para a celebração do contrato, conforme minuta constante do Anexo 6, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

8.9 Caso haja recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

8.10 Não poderão concorrer licitantes que, por qualquer motivo, estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

8.11 Fica assegurado ao Município de Cerro Grande - RS o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8.12 A licitante vencedora deverá indicar o(s) nome(s) completo(s) do(s) representante(s) legalmente qualificado(s) para a assinatura do contrato, apresentando, no ato da respectiva assinatura, documento que comprove que o(s) mesmo(s) tem(êm) poderes para assinar o referido instrumento.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a licitante sofrer as sanções abaixo, a critério exclusivo do Município de Cerro Grande - RS, observadas as condições

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100
www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

9.1.1 Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

9.1.2 Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada;

9.1.3 Rescisão do instrumento contratual;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerro Grande - RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Modelo de Termo de Encerramento da Documentação.

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 3 - Modelo de Declaração Negativa de Trabalho Infantil.

Anexo 4 - Modelo de Termo de Encerramento da Proposta Técnica

Anexo 5 - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo 6 - Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO 1 DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE _____

Órgão executor: _____

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na **(endereço completo da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº **(se houver)**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - **(órgão expedidor)** e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declara, através do presente Termo de Encerramento da Documentação, que a mesma compõe-se de _____ páginas, numeradas de 001 a _____, incluindo esta.

Local e Data

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

ANEXO 2 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

MUNICÍPIO DE _____

Órgão executor: _____

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

OBSERVAÇÕES:

- 1) APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 2) Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte e hipóteses de exclusão do tratamento diferenciado, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

Ao

MUNICÍPIO DE _____

Órgão executor: _____

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declara, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos - salvo nas condições excetuadas na própria Constituição Federal, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Local e Data

Atenciosamente,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO 4 DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Ao

MUNICÍPIO DE _____

Órgão executor: _____

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na **(endereço completo da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº **(se houver)**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - **(órgão expedidor)** e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declara, através do presente Termo de Encerramento da Proposta Técnica, que a mesma compõe-se de _____ páginas, numeradas de 001 a _____, incluindo esta.

Local e Data

Atenciosamente,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
MUNICÍPIO DE _____
Órgão executor: _____

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na **(endereço completo da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº **(se houver)**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - **(órgão expedidor)** e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de **(percentual numérico)**% **(percentual por extenso)** sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local e Data

Atenciosamente,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO 6 DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Requisição de Contratação nº 41/2013

Licitação Tomada de Preços nº 05/2013

Contrato de Prestação de Serviços nº _____

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS** e a empresa _____, **COM BASE NA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede na Cidade de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua América, nº 100 - Centro - CEP: 98340-000, neste ato representado por Alcione Moi, portador da Cédula de Identidade RG nº 6070219123 – SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.657.590-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço), nº _____ - (Bairro) - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em função da Licitação nº _____/20____ e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no DOU de 22/06/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1.998 e alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

posteriores, aplicando-se, no que couber, o Regulamento de Licitação do Município de [REDACTED] - [REDACTED], publicado no D.O.E., de [REDACTED]/[REDACTED]/[REDACTED], **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Contrato visando à prestação de serviços de assessoria na execução de leilões públicos, com o objetivo de alienação de ativos inservíveis de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de assessoria na estruturação de leilões públicos, visando à alienação de ativos inservíveis do **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu *site* específico da rede *Internet* (*www*).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2 - Independente da exposição virtual dos bens a serem apreçados, os leilões públicos serão realizados na Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua América, 100, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, nas dependências da **CONTRATADA**, na Rua América, nº 100 - Centro - CEP: 98340-000, em auditório próprio para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM

3 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo **CONTRATANTE** em relação a ser encaminhada à **CONTRATADA**, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

4.1 - Pelos serviços a serem prestados a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor correspondente a 10% (dez por cento) do preço de arrematação dos bens.

4.2 - O valor devido à **CONTRATADA** não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu *site* da rede *Internet*;
- b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de *call-center*;
- e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- f) Disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;

g) Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;

h) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**, conforme a cláusula quarta, do presente Contrato;

i) Enviar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes **Cartas de Arrematação** e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;

j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto na cláusula quarta, do presente instrumento, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao **CONTRATANTE**;

k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e/ou aos participantes, e

n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

5.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o **CONTRATANTE** e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b) Fornecer à **CONTRATADA** e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

c) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;

d) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;

e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria *in loco*), bem como as respectivas **Cartas de Arrematação** e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e

f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA

7.1 - A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração *on-line* dos bens a serem apregoados, permanecendo o **CONTRATANTE** como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no *site* relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

7.2 - O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no *site*, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

8.2 - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, legitimidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9 - A execução deste Contrato será fiscalizada e acompanhada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Fazenda (setor de compras).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO

11 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12 - Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2 - O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato nos termos dos Artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;

i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato, e

l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.2 - A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** devidamente fundamentada, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **CONTRATANTE**.

15.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

15.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 15.1 é da competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

16 - O presente Contrato obriga as partes de início nomeadas e qualificadas, bem como seus sucessores a qualquer título e em qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17 - Este Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e o Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento será o da Cidade de Rodeio Bonito – Estado do Rio Grande do Sul, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente assinadas.

Cerro Grande, de de 2.0 .

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS

CONTRATADA:

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF: